



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 – Objeto é o Registro de Preços para Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição tem como justificativa o objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso (apenas o valor total do lote e valor global da proposta) já considerado todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por produto, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1- Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras.

5.2- A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de



20 de fevereiro de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2 - A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4 - O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

7.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.5 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7 - Empregar, na execução contrato, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

7.8 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;



7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os serviços.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.1, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal e
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.
- h) CND emitida pela Prefeitura Municipal de Itarema

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Interessada(s):

- Atenção Básica: 0902.10.301.0181.2.073.0000
 - Hospital Municipal Natércia Rios: 0903.10.302.0181.2.084.0000
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gestão do Contrato, será exercida pelo Secretário da Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.



12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

12.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente conforme solicitada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal, de Segunda 08h00min as 18h00min e Sexta-Feira, das 08h00min às 14h00min, acompanhados das respectivas notas fiscais.

12.2 – A presente Aquisição será recebida: **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações indicadas neste Termo de Referência e com as constantes da proposta da empresa como: quantidade, tipo de acondicionamento, especificações técnicas.

12.3 – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12.4 – No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

12.5 – No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

13. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR MÉDIO:

LOTE 01						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ANESTÉSICO	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ BITARTARATO DE NORAEPINEFRINA1: 50000 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	213,60	170.880,00
2	ANESTÉSICO	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA1:100000, CAIXA C/50 UNIDADES TUBETE DE CRISTAL	CX	200	329,83	65.966,00
3	ANESTÉSICO	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CAIXA C/ 50UNIDADES TUBETE DE CRISTAL	CX	200	213,63	42.726,00
4	ANESTÉSICO	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 12G, TUTIFRUTI.	POT	80	15,83	1.266,40
Valor do lote 1						280.838,40
LOTE 02						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012HL DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
3	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
4	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
5	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
6	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
7	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
8	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
9	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 FF DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
10	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
11	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 F DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
12	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
13	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
14	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
15	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
16	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
17	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3193 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
18	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
19	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
20	BROCA	BROCA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA 1035 DIAMANTADA	UND	100	4,86	486,00
21	BROCA	BROCA CARBIDE 30 LÂMINAS FORMA DE BALA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	100	10,14	1.014,00
22	BROCA	BROCA DE POLIMENTO DE AMALGAMA, CX C/6	KIT	50	4,86	243,00
23	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N.º 702 CIRÚRGICA	UND	100	4,86	486,00
24	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N.º 703 CIRÚRGICA	UND	100	4,86	486,00
25	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZECRYA HL	UND	100	63,51	6.351,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



26	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO Nº 1/2	UND	100	4,86	486,00
27	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º1	UND	100	4,86	486,00
28	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º1/4	UND	100	4,86	486,00
29	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º10	UND	100	4,86	486,00
30	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º2	UND	100	4,86	486,00
31	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º4	UND	100	4,86	486,00
32	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º6	UND	100	4,86	486,00
33	BROCA	BROCA DE USO ODONTOLÓGICO BAIXA ROTAÇÃO AÇO N.º8	UND	100	4,86	486,00
34	BROCA	BROCA TRONCO CÔNICA DE AÇO, COM EXTREMIDADE INATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z	UND	100	11,06	1.106,00
35	BROCA	BROCA USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CARBIDEZECRYA	UND	100	11,63	1.163,00
36	MANDRIL	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	UND	30	11,99	359,70
37	PONTAS	PONTAS PARA ACABAMENTO DE RESINA 3 FORMAS: TAÇA, CHAMA DE VELA E DISCO, CAIXA C/8	CX	30	23,89	716,70
Valor do lote 2						25.533,40
LOTE 3						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGULHA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA G30 CX C/ 100	CX	250	45,58	11.395,00
2	AGULHA	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, LONGA G27 CXC/ 100	CX	50	45,58	2.279,00
3	ALGODÃO	ALGODÃO EM ROLO, PACOTE COM 500GR PCT50	PCT	250	18,51	4.627,50
4	APLICADOR	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR, CX C/100 UNIDADES	CX	200	27,98	5.596,00
5	CAMPO	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	413,73	4.137,30
6	CÂNULA	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA ESTÉRIL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	20	140,32	2.806,40
7	CARBONO	CARBONO PARA AJUSTE OCCLUSAL.	UND	50	7,82	391,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



8	COLETOR	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO) 13L	UND	120	7,39	886,80
9	CUNHAS	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	19,77	593,10
10	DISCO	DISCO DE CARBURUDUN FINO	UND	50	2,77	138,50
11	DISCO	DISCO DE FREUTO PEQUENO	UND	100	2,85	285,00
12	DISCO	DISCO DE LIXA. SISTEMA SOFLEX. POPI-ON, INCLUI ABRASIVOS: GROSSO, MÉDIO, FINO, SUPER FINO, COM DIÂMETRO DE 1/2 E CENTRO METÁLICO, DISCO DA COR: AZUL, KIT C/ 120 DISCOS E UM MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO.	KIT	20	151,07	3.021,40
13	ESCOVA	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	100	5,05	505,00
14	FIO	FIO DE AÇO 06 MM	ROLO	20	20,77	415,40
15	FIO	FIO DE AÇO 08 MM	ROLO	20	20,77	415,40
16	FIO	FIO DE AÇO 1,0 MM	ROLO	20	20,77	415,40
17	FIO	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	300	41,54	12.462,00
18	FIO	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	100	41,54	4.154,00
19	FITA	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	100	6,38	638,00
20	GAZE	GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	200	12,63	2.526,00
21	LÂMINA	LÂMINA DE BISTURI N.º 15, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	20	39,04	780,80
22	LÂMINA	LÂMINA DE BISTURI N.º 15C, CAIXA C/100 UNIDADES	CX	20	39,04	780,80
23	LENÇOL	LENÇOL DE BORRACHA (TAMANHO DE 13,5CMX13,5CM) NA COR AZUL COM 26 UNIDADES	PCT	30	34,88	1.046,40
24	MANTA	MANTA DE POLIPROPILENO 100% PARA ESTERILIZAÇÃO 70 X 70	UND	1.500	0,88	1.320,00
25	MATRIZ	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	200	6,18	1.236,00
26	MATRIZ	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	200	6,18	1.236,00
27	PAPEL	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	PCT	300	28,91	8.673,00
28	PEDRA	PEDRA PARA AFIAIR CURETAS	UND	10	63,08	630,80
29	ROLETES	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE	PCT	400	3,97	1.588,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 3						
30	SACO	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	40	68,19	2.727,60
31	SERINGA	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML AGULHADA	UND	500	0,38	190,00
32	SISTEMA	SISTEMA EM ENHANCE, DE POLIMENTO DE RESINA, CX C/ 5 UND.	CX	60	193,44	11.606,40
33	SUGADOR	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, PACOTE C/40	PCT	500	10,16	5.080,00
34	SUGADOR	SUGADOR ENDODÓNTICO, PACOTE C/40 UNIDADES	PCT	100	9,71	971,00
35	TIRA	TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	300	14,69	4.407,00
36	TIRA	TIRA DE LIXA PARA RESINA, PACOTE COM 150 UNIDADES	PCT	150	10,46	1.569,00
37	TIRA	TIRA POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES	ENV	100	3,66	366,00
Valor do lote 3						28.893,50

LOTE 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	GORRO	GORRO PCT C/ 100	PCT	50	10,13	506,50
2	LUVA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	300	1,83	549,00
3	LUVA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉXCX C/ 50 PARES G	CX	200	28,82	5.764,00
4	LUVA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉXCX C/ 50 PARES M	CX	200	28,82	5.764,00
5	LUVA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉXCX C/ 50 PARES P	CX	200	28,82	5.764,00
6	LUVA	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATÉXCX C/ 50 PARES PP	CX	200	28,82	5.764,00
7	MÁSCARA	MÁSCARA N.º 95, PARA PACIENTE TUBERCULOSO	UND	70	3,80	266,00
8	MÁSCARA	MÁSCARA TRIPLA DE ELÁSTICO CX C/ 50 UNID	CX	300	10,47	3.141,00
9	ÓCULOS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	11,40	228,00
10	TOUCA	TOUCA PCT C/ 100	PCT	100	11,47	1.147,00
Valor do lote 4						28.893,50

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	CREME	CREME DENTAL C/ 90GRS	UND	2.000	2,76	5.520,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



2	ESCOVA	ESCOVA DE ROBSON	UND	1.000	2,70	2.700,00
3	ESCOVA	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO COLORIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	1,51	3.020,00
4	ESCOVA	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CABO COLORIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4.000	1,43	5.720,00
5	EVIDENCIADOR	EVIDENCIADOR DE PLACA, CAIXA COM 120 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: FUSCINA BÁSICA 2%, SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMATO DE SÓDIO E EXCIPIENTE	CX	20	41,00	820,00
6	FIO	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	ROLO	40	4,73	189,20
7	FLUOR	FLUOR TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO C/ 200ML UNID	FRC	200	9,95	1.990,00
8	PASTA	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	FRC	80	12,31	984,80
9	PEDRA	PEDRA POMES 1 KG	KG	10	16,21	162,10
10	TAÇA	TAÇA DE BORRACHA	UND	400	2,72	1.088,00
Valor do lote 5						22.194,10

LOTE 6

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	FILME	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, CX C/ 150UNID	CX	50	254,22	12.711,00
2	FIXADOR	FIXADOR ODONTOLÓGICO C/ 475ML	FRC	100	22,56	2.256,00
3	PELÍCULA	PELÍCULA RADIOGRÁFICA SENSÍVEL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	40	237,60	9.504,00
4	POSICIONADOR	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO KIT	KIT	10	167,82	1.678,20
5	REVELADOR	REVELADOR ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML	FRC	100	22,51	2.251,00
Valor do lote 6						28.400,20

LOTE 7

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGENTE	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 10% DE PESO EM CARGA, COM NANOTECNOLOGIA, CONTENDO PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM,	FRC	120	27,38	3.285,60

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fatima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

34



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		C/ 6GRS, COM TAMPAS FLIP TOP EVITANDO DISPERDÍCIO, RENDIMENTO ATÉ 280 GOTAS, COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, ÁGUA, ETANOL, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA E GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO				
2	CIMENTO	CIMENTO CIRÚRGICO SISTEMA PASTA	KIT	20	12,96	259,20
3	CIMENTO	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ + LÍQUIDO)	FRC	20	119,63	2.392,60
4	CIMENTO	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA E LÍQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%	KIT	100	12,92	1.292,00
5	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GEL SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%CONTENDO CLOREXIDINA, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	120	21,16	2.539,20
6	DESSENSIBILIZANTE	DESSENSIBILIZANTE KF 2% 2,5G	SER	150	35,89	5.383,50
7	FORMOCRESOL	FORMOCRESOL10ML	FRC	20	9,85	197,00
8	HEMOSTÁTICO	HEMOSTÁTICO LOCAL, ESPONJA COLÁGENO LIOFILIZADO BOVINO, CARTELA C/10 UNID	CAR	150	107,17	16.075,50
9	HIDRÓXIDO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FRC	40	7,61	304,40
10	HIDRÓXIDO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE COMPOSTA DE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS E CATALISADOR COMPOSTO DE ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTERATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS	FRC	40	46,85	1.874,00
11	IODOFÓRMIO	IODOFÓRMIO 10G	FRC	10	82,55	825,50
12	IONÔMERO	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/ 10GRS PÓ E 8ML LÍQ	KIT	100	76,51	7.651,00
13	IONÔMERO	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT C/5 GRS PÓ E 2,5 ML LÍQ.	KIT	100	75,76	7.576,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



14	PARAMONO CLOROFENOL	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO (PMCC), FRASCO COM 20ML	FRC	10	20,76	207,60
15	PASTA	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE	FRC	50	237,60	11.880,00
16	RESINA	RESINA ACRÍLICA TIPO: DURALAY	UND	30	374,92	11.247,60
17	RESINA	RESINA AUTOPOLIMENIZÁVEL, INCOLOR 80 GRAMAS (PÓ)	UND	30	41,32	1.239,60
18	RESINA	RESINA TERMO PARA CORES COR 62 OU 66 (PO) - 01	UND	30	65,63	1.968,90
19	RESINA	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 80 GR (PÓ) - 01	UND	30	65,63	1.968,90
20	RESINA	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW A3	SER	40	40,86	1.634,40
21	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA-FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A1, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BNG	30	35,80	1.074,00
22	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA-FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BNG	50	35,80	1.790,00
23	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA-FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A3, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BNG	100	35,80	3.580,00
24	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA-FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A3,5, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB,	BNG	100	35,80	3.580,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS				
25	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA- FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A4, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BNG	30	35,80	1.074,00
26	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA- FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES B1, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BNG	30	35,80	1.074,00
27	RESINA	RESINA MICROHÍBRIDA- FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES B2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICASILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENOBUTILADO, CORANTES MINERAIS	BNG	30	35,80	1.074,00
28	SELANTE	SELANTE CAVITÁRIO DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS KIT C/ 5 SER DE 2GRS, 20 PONTAS APLICADORAS E 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL DE 3ML, A BASE DE RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADO	KIT	100	23,96	2.396,00
29	SOLUÇÃO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	FRC	30	43,37	1.301,10
30	SPRAY	SPRAY DE GELO SECO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR C/ 200ML	FRC	100	44,61	4.461,00
31	TRICRESOL FORMALINA	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO C/20ML	FRC	40	8,80	352,00
32	VERNIZ	VERNIZ DE FLUOR 10ML (FLUORETO DE SÓDIO A 5%, CONTÉM 22.600 PPM DE FLUOR EM BASE DE RESINA)	FRC	40	64,25	2.570,00
Valor do lote 7						104.128,60



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 8						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SERINGA	SERINGA CENTRIX (1 SERINGA 14 PONTAS LV, 10 PONTAS HV, 6 PONTAS AGULHA E ÊMBOLOS)	KIT	10	423,10	4.231,00
Valor do lote 8						4.231,00
LOTE 9						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁGUA	ÁGUA OXIGENADA, FRASCO COM 1 LT	LT	30	9,83	294,90
2	ÁLCOOL	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	LT	300	8,25	2.475,00
3	DETERGENTE	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	LT	100	45,22	4.522,00
4	GERMIRO	GERMIRO	LT	20	39,71	794,20
5	GLUCONATO	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO C/ SUAVE SABOR DE MENTA, 1000ML E DOSADOR (BOMBA)	LT	100	79,27	7.927,00
6	ÓLEO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO	FRC	100	39,39	3.939,00
7	OLEO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE BAIXA ROTAÇÃO	FRC	100	39,39	3.939,00
8	SOLUÇÃO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 500 ML	FRC	200	4,50	900,00
9	VASELINA	VASELINA PASTA 30G	POT	40	8,70	348,00
Valor do lote 9						25.139,10
LOTE 10						
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALGINATO	ALGINATO	UND	60	30,33	1.819,80
2	CERA	CERA 7 - CX C/ 18 UND	CX	20	36,09	721,80
3	CERA	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	CX	20	25,36	507,20
4	GESSO	GESSO COMUM	KG	100	5,74	574,00
5	GESSO	GESSO PEDRA	KG	50	12,09	604,50
Valor do lote 10						4.227,30

Valor global: R\$ 625.482,60 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- a) A entrega do produto deverá ser feita de acordo com a demanda das Secretarias, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, as sextas das 08h00min às 14h00min sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará



de imediato.

- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

- 1 Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5



(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Unidade abaixo:

- Secretaria de Saúde: 0902.10.301.0181.2.073.0000
 - Hospital Municipal Natércia Rios: 0903.10.302.0181.2.084.0000
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

a) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

c) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

d) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

14. DO FORO

O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: _____
ENDEREÇO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Conta Bancária:
Banco:	Nome e nº da Agência:

OBJETO:

Lote 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL.....						

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____(em algarismo)e
_____(por extenso).

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo da Firma



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) - MODELO DE DECLARAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N°. 049/2018-S, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) - MODELO DE PROCURAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA/PROPONENTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

OBS. NÃO ESQUECER DE IDENTIFICAR O NOME DO MUNICÍPIO, OBJETO E NÚMERO DO PREGÃO NA PROCURAÇÃO (CASO ESTA SEJA ESPECÍFICA).

Itarema/CE, ____ de _____ 2018.

OUTORGANTE

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) - MODELO DE DECLARAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório N°. 049/2018-S, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018-S
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.663.941/0001-54, através da **Secretaria** _____, neste ato representado por seu (ua) Secretário (a), Sr.(a) _____ inscrito (a) no CPF de N.º _____, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. _____, e a(s) respectiva(s) Homologação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o Nº. 051/2018-S, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará, do processo licitatório **Pregão Presencial Nº 051/2018-S**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte quatro horas)**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para estes serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados



no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições Editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx99) 3667.1133 | Fax: (0xx99) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura Municipal de Itarema.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento;
- c) Aumento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) Informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei N.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx89) 3667.1133 | Fax: (0xx89) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a). Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 004/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a). Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d). Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e). Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f). Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a). Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b). Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos



XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do Flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na



entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Será permitida a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não



participantes desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira execução do serviço ou contratação do Órgão participante.

16.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de REGISTRO DE PREÇOS Não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas Por Lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Itarema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

Nome do Secretário (a)
**Secretário (a) de
CONTRATANTE**

Nome do Representante
**NOME DA EMPRESA/
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

1. SECRETARIA DA SAÚDE;

[Handwritten signature]



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS FORNECEDORAS.

DATA: __/__/2018.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____, celebrada entre o Município de Itarema e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º. 051/2018-S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ/CPF DE N.º _____

[Handwritten signature]



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: ____/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ de N.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato, representado por sua Secretária, Sra. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, neste ato representado pela Sra. _____, portadora do CPF N.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial-SRP** tombado sob o N.º **051/2018-S**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, junto a Secretaria de Saúde no Município de Itarema, Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega dos itens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL					



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

5.1 - A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente, aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor



ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itarema e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itarema pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1– Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação no Fianeiógrafo da Prefeitura Municipal de Itarema ou em jornal diário de grande circulação até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Itarema/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

Nome do Secretário (a)
**SECRETÁRIO (A) DE
CONTRATANTE**

Nome do Representante
**NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____